



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial  
PELO FUTURO DO TRABALHO

## AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO À DISTÂNCIA

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL  
CONSELHO REGIONAL DO SENAI DE PERNAMBUCO

### RESOLUÇÃO SENAI CR/PE Nº 36/2022

O Conselho Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial SENAI/PE, de acordo com o artigo 20 da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, com a redação dada pela Lei nº 12.816, de 5 de junho de 2013, e com o Regulamento aprovado pela Resolução Nº 11 do Conselho Nacional do SENAI, de 25 de março de 2015,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a Unidade de Ensino Escola Técnica **SENAI Santo Amaro**, localizada na Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 539 – Santo Amaro - CEP 50.100-000, Recife – PE, a ofertar curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Internet das Coisas IOT, na área de Automação e Mecatrônica no eixo tecnológico Controle e Processos Industriais, na modalidade EaD.

**Art. 2º** - Aprovar e autorizar o plano de curso e a oferta em EaD:

- Técnico em **Internet das Coisas - IOT**, com carga horária total de 1.500 horas, na área de Automação e Mecatrônica no eixo tecnológico Controle e Processos Industriais.

Estão previstas 200h, no mínimo de práticas profissionais para os cursos.

**Art. 3º** - Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura e terá validade por 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se nos sites dos Departamentos Regional e Nacional e cumpra-se.

Recife, 24 de fevereiro de 2022.

Ricardo Essinger  
Presidente do Conselho Regional do SENAI de Pernambuco